062
NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº 4.345 DE 27/08/2008

"AUTORIZA ADQUIRIR, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRAS DE ERALDO LUIZ DE CARVALHO E LENY LEANDRO DE CARVALHO; A PERMUTAR AS ÁREAS DE TERRAS DESAPROPRIADAS COM UMA ÁREA RURAL DE OTTO ANTONIO PAZDA E JUREMA LEANDRO PAZDA; A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os atos necessários para adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, um terreno rural com uma área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), constituído da parte de uma área maior de 139.150,00 m² (cento e trinta e nove mil, cento e cinqüenta metros quadrados), situada na localidade de "Anta Gorda, Palmeirinha, Rio do Pinho", neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 5.403, em nome de Eraldo Luiz de Carvalho e Leny Leandro de Carvalho, com as seguintes confrontações: partindo do marco 0=PP, confrontando neste trecho com **Nivaldo Porta**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de 71,155 m e zimute plano de 125º43'07" chega-se ao marco 1, deste confrontando neste trecho com **Eraldo Luiz de Carvalho**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de 434,766 m e zimute plano de 211º01'20" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com **Eraldo Luiz de Carvalho**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de 70,924 m e azimute plano de 314º40'41" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com **Otto A. Pazda, Rosa Cordeiro, Floriano Woichiscoski e Nivaldo Porta**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 423,852 m e azimute plano de 30º45'08" chega-se ao marco 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§1º. No caso de desapropriação amigável, a indenização do bem expropriado não poderá exceder o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo - que passa a integrar a presente Lei -, e emitido pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 452/2005.

§2º. Antes da efetivação da aquisição prevista no "caput" deste artigo, deverá a Administração determinar ao setor competente elaboração de Laudo Ambiental atestado a possibilidade de utilização da área objeto de permuta de que trata o art.2º para o fim a que será destinada.

Art. 2º A área de terras descrita n obrigatória e exclusivamente à permuta com á Pazda e sua mulher Jurema Leandro Pazda parágrafo único.

Art. 3º Após a escrituração e registro de Canoinhas, fica o Chefe do Poder Executivo terras rural com 30.000,00 m² (trinta mil m maior de 53.409.87 m² (cinqüenta e três decímetros quadrados), situado no lugar de neste Município, matriculado no Cartório de R 27.579 e de propriedade de Otto Antonio Paz

Parágrafo único. As disposições cons em permuta destina-se obrigatória e exclusiva do Pinho.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Muni 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamen Orçamentária Anual - LOA 2008 (Lei nº 4.278 de Santa Catarina a suplementar figuras da autorizado a anular no Plano Plurianual (Lei n

064
NÚMERO
RÚBRICA

valor de **R$ 43.388,42 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, como segue:

a)
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 101– Educação de Qualidade para Todos
Projeto 1.002 – Construção, reforma e ampliação de Creches
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 43.388,42
Recurso 137 – Recursos Salário Educação
Produto: Edificações
Unidade de Medida: m²
Meta Física. 53,00

Art. 6º As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de agosto de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 27/08/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças